

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Recuperação Judicial**

**Incidente – Exibição de Documento ou Coisa**

**Autos nº 0031238-09.2015.8.26.0100**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epigrafe requerida por **PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **Dezembro de 2015**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de Dezembro de 2015 da

empresa **PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperanda”.

2. Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela própria Recuperanda. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame e nem de qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador Judicial, visto que tais procedimentos são regulamentados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (“IBRACON”) e não contemplados pela LREF.

3. Dessa forma, o Administrador Judicial não pode garantir ou afirmar a correção, precisão ou, ainda, que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Portanto, o presente Relatório não tem caráter de parecer ou opinião.

4. Por fim, cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

## **I - INTRODUÇÃO E OBSERVAÇÃO**

5. Em 15 de Dezembro de 2.014, a empresa PUNTO DA CAMISETA, impetrou pedido de Recuperação Judicial com base na Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (LREF), de 9 de fevereiro de 2005, cujo processamento foi deferido em 13 de março de 2.015 pelo Exmo. Juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – São Paulo – SP, Dr. Vicenzo Bruno Formica Filho.

6. Em atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “c” do inciso II do artigo 22 da LREF, o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro,

Administrador Judicial nomeado, apresenta este Relatório Mensal de Atividades do período de Dezembro de 2015, referente às atividades realizadas pela Recuperanda no referido período, conforme disponibilidades das Informações.

7. Ressaltamos que as informações que constam do presente Relatório baseiam-se inteiramente em dados e elementos fornecidos pela própria Recuperanda, não tendo sido objeto de verificação ou de auditoria por parte do Administrador Judicial.

8. Este Relatório, produzido, portanto, com base em informações e registros por nós não auditados, fornecidos pela Recuperanda, tem como objetivo atualizar o MM. Juízo da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades da Recuperanda.

## **II – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL**

9. A situação operacional é apresentada a partir do exame das informações prestadas pela Recuperanda e relativas à: (A) Funcionários; (B) Situação Patrimonial; (C) Demonstração do Resultado do Período (DRE) e (D) Pagamentos de Impostos.

### **PONTO DA CAMISETA**

#### **A. Funcionários**

10. Os representantes da Recuperanda não apresentaram informações, referente ao número de funcionários diretos de Dezembro de 2015.

#### **B. Situação Patrimonial**

11. Destacamos que neste relatório, comparativo do balancete do período de Novembro a Dezembro de 2015, denota uma situação

econômica e financeira em declínio, apresentando variações de monta, ou seja, seus índices são declinantes no ativo circulante, permanecendo no endividamento valores coerentes sem grandes acréscimos, apresentando Ativo Circulante em 31/12/2015, R\$ 14.092.710,21 e no Passivo Circulante R\$ 17.592.652,66 representando um índice de liquidez corrente de 80,11%, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida a recuperanda dispõe de apenas R\$ 0,80, situação bem inferior aquela apresentada quando do pedido de recuperação judicial em 19/12/2014.

<b>PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ 07.018.261/0001-88</b>					
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM - 31/08/2015 e 30/09/2015</b>					
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>30/11/2015</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>30/11/2015</b>	<b>31/12/2015</b>
Disponibilidades	R\$ 971.744,95	R\$ 963.532,42	Fornecedores	R\$ 13.644.538,03	R\$ 12.335.806,19
Contas a Receber	R\$ 4.680.718,38	R\$ 4.898.144,04	Obrig.Trab./Prev.	R\$ 11.787,44	R\$ 7.950,58
Estoques	R\$ 6.375.134,57	R\$ 6.281.580,00	Obrigações Fiscais	R\$ 86.614,97	R\$ 96.758,77
Imp. e Contrib. a recup.	R\$ 6.834,11	R\$ 6.834,11	Outras Obrigações	R\$ 15.000,00	R\$ -
Retenções-Glosas	R\$ -	R\$ -	Obrigações Bancárias	R\$ 4.928.610,65	R\$ 5.066.029,49
(-) Duplicatas Descont.	-R\$ 681.619,60	-R\$ 438.683,37	Obrigações com Terceiros	R\$ -	
Outros Créditos	R\$ 3.717.126,82	R\$ 2.381.303,01	Provisões	R\$ -	R\$ 86.107,63
	<b>R\$ 15.069.939,23</b>	<b>R\$ 14.092.710,21</b>		<b>R\$ 18.686.551,09</b>	<b>R\$ 17.592.652,66</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Real. a Longo Prazo	R\$ -	R\$ -	Obrigações Bancárias	R\$ -	R\$ -
Dep. E Bloq. Judiciais	R\$ -	R\$ -	Obrigações Tributárias	R\$ -	R\$ -
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -	Adiant.p/Futuro Aum.Capital	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.154.600,00
Adiant. Importação	R\$ -	R\$ -	Provisão p/ pagto. Impostos	R\$ -	R\$ -
	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>R\$ 2.154.600,00</b>
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>		
Investimentos	R\$ 48.651,02	R\$ 52.950,37	Capital Social	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Imobilizado	R\$ 2.178.251,05	R\$ 2.178.251,05	Reserva de Capital	R\$ 154.600,00	R\$ -
Depreciação	R\$ -	R\$ -	Reserva de Lucros	R\$ -	R\$ -
Diferido	R\$ -	R\$ -	Lucros/Prej. Acumul.	-R\$ 3.795.473,88	-R\$ 4.589.119,86
			Resultado do Exercício	R\$ 176.164,09	R\$ 1.090.778,83
			Lucros Distribuídos		
			Reserva de Reavaliação		
	<b>R\$ 2.226.902,07</b>	<b>R\$ 2.231.201,42</b>		<b>-R\$ 3.389.709,79</b>	<b>-R\$ 3.423.341,03</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 17.296.841,30</b>	<b>R\$ 16.323.911,63</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 17.296.841,30</b>	<b>R\$ 16.323.911,63</b>

## C. Demonstração do Resultado

12. Com base na Demonstração dos Resultados mensais do período analisado, fornecida pela Recuperanda, destacamos

**LASPRO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

primeiramente a queda do faturamento no período, de R\$ 1.149.120,48 em Novembro/2015, para R\$ 842.066,71 em Dezembro/2015, representando um decréscimo de 26,72% no período, o lucro passou de R\$ 176.164,09 no mês de Novembro/2015, para R\$ 132.878,13 em Dezembro/2015, uma queda de 24,57% se, comparado ao mês anterior.

<b>PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.</b>		
<b>DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - FIMDO</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>30/11/2015</b>	<b>31/12/2015</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$ 1.149.120,48</b>	<b>R\$ 842.066,71</b>
Vendas/Prestação de Serviços	R\$ 1.149.120,48	R\$ 842.066,71
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>-R\$ 155.877,05</b>	<b>-R\$ 108.736,90</b>
Impostos e Contrib. S/ Vendas	-R\$ 155.877,05	-R\$ 108.736,90
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 993.243,43</b>	<b>R\$ 733.329,81</b>
<b>(-) CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>-R\$ 720.801,70</b>	<b>-R\$ 476.371,92</b>
Custos de Serviços Prestados	-R\$ 720.801,70	-R\$ 476.371,92
<b>(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>R\$ 272.441,73</b>	<b>R\$ 256.957,89</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-R\$ 51.956,72</b>	<b>-R\$ 23.076,04</b>
Despesas Administrativas	-R\$ 15.466,01	-R\$ 29.135,25
Despesas Tributárias	-R\$ 7.095,58	-R\$ 6.462,69
Despesas com Vendas	R\$ -	R\$ -
Despesas Gerais	-R\$ 17.076,47	-R\$ 9.638,64
Outras Receitas/Despesas	-R\$ 12.318,66	R\$ 22.160,54
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	<b>-R\$ 44.252,82</b>	<b>-R\$ 14.896,09</b>
Despesas Financeiras	-R\$ 44.252,82	-R\$ 14.896,09
(-) Receitas Financeiras		
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>-R\$ 68,10</b>	<b>R\$ -</b>
Receitas/(Despesas) não Operacionais	-R\$ 68,10	R\$ -
(-) Perdas Extarordinárias		
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>R\$ 176.164,09</b>	<b>R\$ 218.985,76</b>
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL	R\$ -	-R\$ 86.107,63
<b>( = ) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 176.164,09</b>	<b>R\$ 132.878,13</b>

## Resultados

Receitas Líquidas 30-11-2015 R\$993.243,43.

Receitas Líquidas 31-12-2015 R\$ 733.329,81.

### **Margem Bruta**

Em 30-11-2015 apresentou um lucro bruto de R\$ 272.441,73, equivalente a 27,43% s/receitas líquidas;

Em 31-12-2015 apresentou um lucro bruto de R\$ 256.957,89, equivalente a 35,04% s/receitas líquidas.

### **Custos dos Produtos/Serviços Vendidos**

Em 30-10-2015 apresentou um custo de R\$720.801,70, equivalente a 72,57% s/ as receitas líquidas do período;

Em 31-12-2015 apresentou um custo de R\$476.371,92, equivalente a 64,96% s/ as receitas líquidas do período.

### **Despesas Operacionais (Administrativas e com Vendas)**

Em 30-11-2015 apresentou saldo de R\$51.956,72, equivalente a 5,23% s/ as receitas líquidas do período;

Em 31-12-2015 apresentou saldo de R\$23.076,04, equivalente a 3,15% s/ as receitas líquidas do período.

### **Receitas/Despesas Financeiras**

Em 30-11-2015 apresentou saldo de R\$44.252,82, representando 4,46% s/receitas líquidas no período;

Em 31-12-2015 apresentou saldo de R\$14.896,09, representando 2,03% s/receitas líquidas no período.

### **Lucros**

Em 30-11-2015 apresentou lucro de R\$176.164,09, representando 17,74% s/receitas líquidas no período;

Em 31-12-2015 apresentou lucro de R\$132.878,13, representando 18,12% s/receitas líquidas no período.

### **III- PAGAMENTO DE IMPOSTOS E FOLHA DE PAGAMENTO.**

13. A recuperanda deixou de apresentar comprovantes de recolhimentos de impostos (PIS/ COFINS/ IRRF/ IRPJ/ FGTS/ INSS/ ICMS, ETC), pagamentos de funcionários, de pró-labore.

### **III – ENCERRAMENTO**

14. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de Março de 2016.

  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
Administrador Judicial  
OAB/SP nº 98.628

  
**Inácia Aparecida Gomes da Silva**  
Perita Contadora  
CRC 1SP286986/O-0